

LIDO NA SESSÃO

Nº 511º, DO DIA



CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

PROTOCOLO RECEBIDO

13 / 02 / 25

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 10 / 02 / 25

Joséval Andrade
PRESIDENTE

PARECER nº 004/2025/CCJR-CMVC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei N° 003/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

PROJETO DE LEI N° 003/2025,
"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL,
ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO
CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais e regimentais pertinentes a matéria em debate.

O Objeto do Projeto de Lei n° 003/2025, de 04 de fevereiro de 2025, é dispor sobre a estrutura organizacional, administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE.

Em razão do exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n° 003/2025, de 04 de fevereiro de 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei n° 003/2025, de 04 de fevereiro de 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO, sem emendas**.



Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)

A favor Contra

Ediomar de Carvalho Silva
Presidente

José Océlio Brito Silva
Secretário

A favor Contra

João Clóvis Mapurunga da Frota
Membro

A favor Contra

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2025.